

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI

CEDI - P. I. B.
DATA 06, 10, 87
COD GTD36

REGISTRO NO SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

DELEGACIA DO SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO MARANHÃO

SEÇÃO DE COORDENAÇÃO E CONTRATOS

C E R T I D ã O Nº 02/84

Em cumprimento ao despacho do Sr. Delegado do Serviço do Patrimônio da União, no Estado do Maranhão, exarado às fls 23 do processo nº 20388-000300/84-72, C E R T I F I C O que, a área indígena denominada "MORRO BRANCO", localizada no Município de Grajaú, no Estado do Maranhão, cuja demarcação foi homologada pelo Decreto nº 88.600 de 09 de agosto de 1983, do Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República, foi devidamente registrada no Livro de Registros de Próprios Nacionais desta Delegacia sob número de ordem 264 às fls. 285v a 286. Do que para constar, eu Maria Cléia Santos Nunes, Ag. administrativo, ref. 20 passei a presente Certidão, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro, do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, a qual vai assinada por mim.

*[Assinatura]*

RESSALVA -

LEIA-SE: "do Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República, no exercício da Presidência".

Serviço do Patrimônio da União  
Delegacia no Estado do Maranhão  
Em 29 de Fevereiro de 1984  
José Renato Müller Lobo  
Chefe



*Maria*

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1.º TABELIONATO  
COMARCA DE GRAJAÚ  
MUNICÍPIO DE GRAJAÚ  
ESTADO DO MARANHÃO

*Maria Corália Lima Lima*  
TABELIÃ

*Pedro Rodrigues Lima*  
*Terezinha Lima de Barros*  
*Manoel Soares Lima Neto*  
ESCREVENTES JURAMENTADOS

## CERTIDÃO

Certifico, em razão do meu Ofício e a pedido verbal da parte interessada, que revendo em meu arquivo e Cartório, os livros e demais assentamentos do Registro de Imóveis e neles no livro nº 2-Q, do Registro Geral, às folhas 08, sob matrícula nº 3.427, em data de 27 de janeiro de 1.984, encontrei um registro do seguinte teor: Área Indígena MORRO BRANCO, com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: O perímetro demarcado desenvolve-se a partir do marco 01 (um) de coordenadas geográficas 05º47'37" S e 46º06'11,8" WGr.; daí, segue por uma linha reta de azimute 124º04'54" com uma distância de 700,39m, até o Marco 02 (dois) de coordenadas geográficas 05º47'50,7"S e 46º05'53,0"WGr. SUDESTE: Do marco 02 (dois), segue por uma linha reta de azimute 214º05'24" com uma distância de 699,45m, até o marco 03 (três) de coordenadas geográficas 05º48'09,5" S e 46º06'05,8" WGr.; SUDOESTE: Do marco 03 (três), segue por uma linha reta de azimute 304º02'15" com uma distância de 699,59m, até o marco 04 (quatro), de coordenadas geográficas 05º47'56,7" S e 46º06'24,6" WGr. NOROESTE: Do marco 04 (quatro) segue por uma linha reta de azimute 34º01'30" com uma distância de 700,00m, até o marco 01 (um) ponto inicial da presente descrição perimétrica. O perímetro demarcado apresentou um total de 2,799Km, abrangendo uma área de 48,9804 ha (quarenta e oito hectares, noventa e oito ares e quatro centiares). - Medição e Demarcação homologada pelo Decreto nº 88.610, de 09 de agosto de 1.983, publicado no Diário Oficial da União, Edição do dia 11 de agosto de 1.983, tendo a área sido declarada como terra indígena pela Portaria nº 1512/E, de 30 de maio de 1.983, do Presidente da FUNAI. Proprietário: União Federal através da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, Órgão Federal de Assistência aos silvicultores nos termos da Lei nº 5.371, de 05 de novembro de 1.967, de acordo com o processo administrativo FUNAI nº 1275/83. Grajaú, 27 de janeiro de 1.984. Eu, Maria Corália Lima Lima, Oficial do Registro de Imóveis, o subscrevi. Era o que se continha a transcrição do referido documento que para aqui transcrevi bem e fielmente. Dou fé. E, mandei datilografar, subscrevi, conferi e assino.

O referido é verdade e dou fé.  
Grajaú, 27 de janeiro de 1.984.

*Maria Corália Lima Lima*